

CERTIFICADO LOC Nº152/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à empresa MINERAÇÃO PAZINHA LTDA. ME, CNPJ 05.517.962/0001-36, Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, ANM nº 830.270/2004, Substância Mineral: Areia e Cascalho, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada Zona Rural, Coordenadas Geográficas LAT/Y 7.674.430 e LONG/X 575.966, no Município de Ritápolis, Resende Costa e Coronel Xavier Chaves, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 05005/2006/001/2016.

[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) nº 10147/2016, com vencimento em 03/08/2028: Tipo de Intervenção: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente; Área/Unid: 0,1503 ha; Coordenadas Geográficas: LAT/Y 7.674.430 e LONG/X 575.966; Biotma: Mata Atlântica; Fito-fisionomia: Pastagem; Área de Reserva Legal 0,3137 ha; Processo de Outorga nº 4618/2018, Modo de Uso: Dragagem de curso de água para fins de extração mineral; Vazão: 0,0002 m³/s; Coordenadas Geográficas: Inicial: Lat. -21°02'23" e Long. -44°15'35" Final: Lat. -21°02'23" e Long. -44°15'35".

"ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 2017".
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento 03/08/2028.

Varginha, 03 de agosto de 2018.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas